



Porto Alegre, 16 março de 2022.

Edição n. 3273

**RESOLUÇÃO N. 02/2022 - FRBL**

**O CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - CG-FRBL**, no uso das suas atribuições,

**I. CONSIDERANDO** o objetivo de assegurar a agilidade e êxito na execução do objeto dos planos de trabalho aprovados, contemplados ou com previsão de contemplação com recursos do FRBL;

**II. CONSIDERANDO** que o plano de trabalho contém detalhamento importante para o desenvolvimento e a plena execução do objeto do respectivo projeto aprovado pelo Conselho Gestor;

**III. CONSIDERANDO** as frequentes solicitações de atualização/ajuste/alteração de itens dos planos de trabalho, encaminhadas à secretaria executiva do FRBL;

**RESOLVE** editar a seguinte Resolução.

**Art. 1.º** A Presidência do FRBL está autorizada a decidir quanto aos pedidos de atualização, ajuste ou alteração, devidamente fundamentados, sem a prévia deliberação do Conselho Gestor do FRBL, acerca dos pontos que integram o plano de trabalho aprovado pelo colegiado, desde que não modifiquem o seu objeto.

I – O pedido de atualização, ajuste ou alteração de valores não pode ultrapassar:

a) 25% do valor inicialmente previsto no plano de trabalho aprovado pelo Conselho Gestor do FRBL, nos casos de obra nova ou serviço;

b) 50% do valor inicialmente previsto no plano de trabalho aprovado pelo Conselho Gestor do FRBL, nos casos de reforma de imóvel ou aquisição de bem.

II – Havendo dúvida ou não preenchidos os requisitos acima, o pedido será encaminhado a conselheiro relator, para análise, apresentação de voto e deliberação pelo Conselho Gestor do FRBL.

**Art. 2.º** Em todas as hipóteses previstas nesta Resolução, o Conselho Gestor do FRBL será informado, em sessão imediatamente seguinte, quanto à atualização, ajuste ou alteração do plano de trabalho e, se for o caso, qualquer conselheiro poderá pedir vista do procedimento e colocar a matéria em deliberação.

**Art. 3.º** Esta Resolução revoga a Resolução n. 01/2020-FRBL e entra em vigor na data de sua publicação.

Em Porto Alegre, 14 de março de 2022.

**FABIANO DALLAZEN,**

Promotor de Justiça,

Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL.

DE ACORDO. Cumpra-se.

**MARCELO LEMOS DORNELLES,**

Procurador-Geral de Justiça,

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

CONCEDENTE.

